



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

1. **Processo Administrativo:** E- Protocolo: 16.055.081-3; SIT 72/2022
2. **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras
3. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

Servidor(a)	Função
Rosicleide Inforzato	Supervisor de Convênios e Transferências
Maria de Lourdes Almeida Marcone	Secretária de Obras
Rafael Henrique Enéas Marinho	Secretário da Administração
Patrícia de Oliveira Pedroso	Secretária de Planejamento
Alexandro Beretta	Secretário de Saúde

4. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de um Centro de Reabilitação e Fisioterapia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º e incisos do Decreto Municipal):**

A relevância do projeto de construção de um Centro de Reabilitação e Fisioterapia surgiu devido à necessidade de manter atendimento contínuo aos pacientes do Sistema Único de Saúde no município de Bandeirantes/PR, com o objetivo geral de auxiliar na prevenção, promoção e reabilitação de pacientes, aumentando a qualidade de vida da sociedade.

Atualmente a prestação de serviços se dá em imóvel locado, em que pese o aumento contínuo da demanda de pacientes não há, por restrição legal, possibilidade de reformas no espaço visando ampliação da área de atendimento físico.

O inciso I do artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro (CCB) dispõe que a propriedade é um direito real. O artigo 1.228 desse código fixa que o proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

O artigo 10 da Lei nº 8.429/92 dispõe que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O inciso I desse artigo fixa que é ato de improbidade facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial dessas entidades.

A farta legislação citada acima demonstra da impossibilidade de reforma em imóveis alugados, assim, a construção pelo poder público local do Centro de Reabilitação e Fisioterapia, reflete de forma direta na implementação de políticas públicas que visem melhorias para seus municípios, buscando sempre ofertar melhores condições de vida a toda a comunidade.

Visando que o projeto de construção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia tornasse uma realidade, foi formalizado convenio entre o executivo municipal e o governo do Estado do Paraná, através do Fundo Estadual de Saúde do Paraná-FUNSAÚDE, obviamente que para materialização é indispensável que este saia do papel e se faça através de procedimento legal para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção do mesmo, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II):

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC) de 2023 em seq.19 da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, havendo disponibilidade orçamentária para execução da obra conforme documentação inclusa.

O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC) é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III):

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

3.1. Requisitos Básicos:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes recomendações básicas:

3.1.1. Local da execução dos serviços: Rua São Paulo, s/nº quadra 04, lote 01, Vila São Jose – Município de Bandeirantes/PR;

3.1.2. A definição dos serviços a serem executados devem estar de acordo de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação, bem como deve estar atreladas com todo o projeto básico, respectivo memorial e especificações técnicas inclusos ao presente, concomitantemente com as respectivas relações de materiais a serem aplicados e/ou substituídos, com padrão de acabamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

bem como com as especificações e condições locais onde serão executadas as obras, para poder desenvolver o projeto executivo que norteará a construção;

3.1.3. A definição da metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

3.1.4. A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, estão definidos no cronograma físico-financeiro da obra, conforme documentação inclusa;

3.1.5. O responsável técnico da empresa contratada, deverá coordenar a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a fiscalização da contratante, deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução da obra;

3.1.6. A contratada deverá apresentar certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução CONFEA Nº 1137 de 31/03/2023, artigo 5º;

3.1.7. A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

3.1.8. A contratada deverá apresentar, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

3.1.8. A contratada deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

3.1.9. Não será admitida a subcontratação.

3.1.10. Os serviços serão executados, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.1.12. Na execução da obra é importante que a contratada providencie o canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), contendo as instalações compatíveis com os serviços a serem executados e necessárias ao bom andamento da obra. Serão de responsabilidade da contratada todas as ligações provisórias necessárias, inclusive, financeiro, junto aos órgãos competentes, tais como água, luz, esgoto, telefone, pluvial, entre outras, bem assim, as ligações definitivas ao término da obra, de acordo com o caderno técnico - "Obras Públicas, recomendações básicas e fiscalização de Obras de Edificações Públicas. 4ª edição/TCU".

3.1.13. A contratada deve apresentar prévia inscrição no CEI – Cadastro Específico do INSS, quando assim determinar a legislação;

3.1.14. Após a conclusão da obra a contratada deve apresentar:

II - a comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- III - a comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;
- IV - A emissão da Certidão Negativa de Débitos específica da obra pelo órgão previdenciário.

3.2. Requisitos Legais:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- 3.2.1. Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/ 2007 - Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
- 3.2.2. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 3.2.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 3.2.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 3.2.5. Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 3.2.6. NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade);
- 3.2.7. Na cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 3.2.8. Lei nº 19.449 - 05 de abril de 2018 que dispõe quanto as diretrizes técnicas previstas nas Notas Técnicas Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;
- 3.2.9. Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 3.2.10. Resolução nº 0389/2006 (Publicada no DOE – 7248, de 16/06/2006 páginas 43, 44 e 45) que Norma Operacional para Aprovação de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse da Saúde.

3.3. Requisitos Gerais:

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- 3.3.1. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- 3.3.2. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- 3.3.3. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- 3.3.4. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- 3.3.5. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- 3.3.6. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- 3.3.7. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.3.8. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;

3.3.9. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.3.10. Observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução contratual.

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (ARTIGO 15, §1º, V E VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V):

Há uma gama de Empresa de Engenharia no mercado nacional tornando frequente e trivial a Contratação de Empresa de Engenharia para realização de Obras e Serviços por Empreitada Global, fato que possibilita ampla concorrência e vantajosidade a Administração Pública; além disso tal processo de pleito é regido por protocolos consolidado nos Setores de Licitação propiciando transparência e legalidade ao rito.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI):

A estimativa de preços da contratação deverá ser compatível com o plano de trabalho, bem como demais critérios do convênio firmado com Fundo Estadual de Saúde do Paraná, ainda com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto N° 7.983/2013,, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

O Valor Estimado Global para contratação, conforme projeto Básico, bem como demais critérios do convênio firmado com FUNSAÚDE, foi de **R\$1.157.275,51 (um milhão cento e cinquenta e sete mil duzentos e setenta cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15):

A solução principal que haveria de ser estudada neste Estudo Técnico Preliminar seria em regra referente a análise de alternativas à construção de prédio próprio para alocação do Centro Municipal de Reabilitação e Fisioterapia, além dos elementos indispensáveis para seu funcionamento efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, considerando que foi formalizado convênio entre o executivo municipal e o governo do Estado do Paraná, através do Fundo Estadual de Saúde do Paraná-FUNSAÚDE, visando possibilitar a construção do Centro Municipal de Reabilitação e Fisioterapia, temos que a etapa da escolha de solução restou superada o que poderá ser auferido através do disposto no SIT TCEPR nº 72/2022, bem como demais documentos inclusos que apontam inclusive o total de pessoas atendidas por estimativa atual:

EXEMPLO:

Usuários fixos			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		Nº QUADRO ATUAL	Nº DEMANDA FUTURA
01	Funcionários técnico-administrativo	01	02
02	Funcionários efetivo medico/fisioterapeuta	01	02
03	Funcionários efetivo limpeza	01	01
04	Funcionários efetivo enfermeiros	01	01
		04	06

Usuários flutuantes			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		Nº QUADRO ATUAL	Nº DEMANDA FUTURA
01	Usuários do SUS	00	1500
02	Palestrantes	00	03
	Sub total 2 – usuários flutuantes	1014	1508

Fonte: estudo de viabilidade

Oportuno destacamos, que não há no âmbito territorial do município prédio público capaz de comportar as dependências do Centro de Fisioterapia. A locação de imóvel particular para fixar as dependências do centro de fisioterapia como vem sendo adotada, em que pese o aumento contínuo da demanda de pacientes não permite, por restrição legal, possibilidade de reformas no espaço visando ampliação da área de atendimento físico. O inciso I do artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro (CCB) dispõe que a propriedade é um direito real. O artigo 1.228 desse código fixa que o proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha. O artigo 10 da Lei nº 8.429/92 dispõe que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. O inciso I desse artigo fixa que é ato de improbidade facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial dessas entidades.

Obviamente, a construção de espaço novo para fixar as dependências do centro de fisioterapia é medida acertada, prova disto está na formalização do convenio citado, outrossim, para materialização da obra é indispensável que se faça através de procedimento legal a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção do centro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A obra a ser construída, conforme estudo de viabilidade inclusa ocupará 430,29 m² de área maior em matrícula nº 6.179 do CRI local. Não existe no local qualquer inconveniente que impeça a construção, sendo local livre sem edificações.

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
3	IMPERMEABILIZAÇÃO
4	INFRAESTRUTURA
5	SUPERESTRUTURA
6	ALVENARIA
7	ESQUADRIAS
8	VIDROS
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
12	PISOS
13	COBERTURA
14	REVESTIMENTOS
15	PINTURA
16	ACESSÓRIOS
17	LIMPEZA FINAL DE OBRA

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta mediante processo licitatório por CONCORRÊNCIA.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII):

Considerando que foi formalizado convênio entre o executivo municipal e o governo do Estado do Paraná, através do Fundo Estadual de Saúde do Paraná-FUNSAÚDE, visando possibilitar a construção do Centro Municipal de Reabilitação e Fisioterapia, temos que a etapa da escolha de solução restou superada o que poderá ser auferido através do disposto no SIT TCEPR nº 72/2022, ao que passamos apenas a tecer comentários quanto a indicação do procedimento a ser adotado quando da contratação da empresa para construção acima disposto como ser o da concorrência.

A obra deverá se dar em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos e especificações técnicas. As planilhas orçamentárias e demais tabelas de custos foram elaboradas seguindo todos os desembolsos necessários para investimento dos serviços, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, por meio de contratação(ões) de empresa(s) de engenharia e/ou arquitetura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido tanto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como na atual NLL nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ao que em virtude da proximidade do período de transição das normas daremos enfoque.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.a) Definição do local de execução dos serviços: Rua São Paulo, s/nº quadra 04, lote 01, Vila São Jose – Município de Bandeirantes/PR.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII):

Dada a natureza do presente objeto, não é tecnicamente viável o seu parcelamento. Pois na sua execução, todas as etapas são compostas de serviços interrelacionados e de domínio dos participantes do certame, a aplicação do princípio de parcelamento neste quesito mostra-se prejudicial ao gerenciamento dos serviços, podendo gerar divisão de responsabilidades, atrasos e, conseqüentemente, prejuízo financeiro.

Sendo assim, entende-se como necessária e vantajosa o não parcelamento, por concentrar em uma única planilha orçamentária os valores apresentados pelos licitantes, o critério adotado pela Administração Pública.

Este entendimento atende ao princípio da economicidade e eficiência.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI):

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX):

A contratação demandada no presente implicará na resolução de problemas de carências relacionadas à saúde e usabilidade aos usuários, no intuito de garantir a continuidade e regularidade dos serviços do Centro de Fisioterapia existente, de forma a promover saúde, conforto e qualidade de vida à população Bandeirantense.

Devera ainda assegurar que as intervenções proporcionem um espaço adequado a execução das atividades laborais no Centro de Fisioterapia, de modo que os ambientes possuam conforto aos servidores resultando no trabalho eficiente, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X):

5.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);

5.2. Elaboração do Edital de Licitação, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. Elaboração de contrato;
- 5.4. Acompanhamento da execução do contrato e realizar as medições, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
- 5.5. Receber o objeto da contratação.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII):

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

- 6.1. A contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato;
- 6.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 6.3. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);
- 6.4. A Contratada deverá também dispor e apresenta o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.
- 6.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 6.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.7. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 6.8. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ARTIGO 15, §1º, XIII):

Considerando que foi formalizado convênio entre o executivo municipal e o governo do Estado do Paraná, através do Fundo Estadual de Saúde do Paraná-FUNSAÚDE, visando possibilitar a construção do Centro Municipal de Reabilitação e Fisioterapia, temos que a etapa da escolha de solução restou superada o que poderá ser auferido através do disposto no SIT TCEPR nº 72/2022, ao que passamos apenas a tecer comentários quanto a indicação do procedimento a ser adotado quando da contratação da empresa para construção acima disposto como ser o da concorrência.

Analisando apenas os critérios de conveniência e oportunidade (discricionariedade administrativa) e sem adentrar nos méritos da análise de legalidade, cuja competência é da Procuradoria Jurídica Municipal, entendemos pela viabilidade da contratação da obra em questão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que deve se dar através de certame licitatório CONCORRÊNCIA regido pela lei 8.666/93 ou a que lhe substituiu Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, e o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Por fim, caso o Ordenador de Despesas acate as conclusões e levantamentos realizados neste estudo técnico, o setor competente poderá utilizar as informações presentes neste planejamento prévio para realizar o Projeto Básico/ Termo de referência da licitação a ser realizada.

Bandeirantes, 22 de novembro de 2023.

Servidor(a)	Função	Assinatura
Rosicleide Inforzato	Supervisor de Convênios e Transferências	
Maria de Lourdes Almeida Marcone	Secretária de Obras	
Rafael Henrique Enéas Marinho	Secretário da Administração	
Patrícia de Oliveira Pedroso	Secretária de Planejamento	
Alexandro Beretta	Secretário de Saúde	

Maria de L. A. Marcone
Secretária Obras, Serviços
e Des. Urbano
Portaria: 13.910/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Responsável pela Demanda: MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/21;
- Pregão Eletrônico;
- Concorrência Eletrônica;
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação demandada no presente implicará na resolução de problemas de carências relacionadas à saúde e usabilidade aos usuários, no intuito de garantir a continuidade e regularidade dos serviços do Centro de Fisioterapia existente, de forma a promover saúde, conforto e qualidade de vida à população Bandeirantense.

Devera ainda assegurar que as intervenções proporcionem um espaço adequado a execução das atividades laborais no Centro de Fisioterapia, de modo que os ambientes possuam conforto aos servidores resultando no trabalho eficiente, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de um Centro de Reabilitação e Fisioterapia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.	5622	UNIDADE	1	R\$ 1.157.275,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 1.157.275,71 (um milhão cento e cinquenta e sete mil duzentos e setenta cinco reais e setenta e um centavos);**

4.2. 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	11.002	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO
Fonte de Recursos:	0344	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERA
Programa de Trabalho:	1011	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Plano Interno:	1.036	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022

Gestão/Unidade:	11.002	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO
Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%
Programa de Trabalho:	1011	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Plano Interno:	1.036	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico: Renato Aparecido Chagas Mazzini
- b) Assessoria de Planejamento: Patrícia de Oliveira Pedroso
- c) Gestor do Contrato: Maria de Lourdes Almeida Marccone

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 22 de novembro de 2023.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
SECRETÁRIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ALEXANDRO BERETTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 14.147/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1

ESTUDO DE VIABILIDADE
CONTRATAÇÃO DE OBRA

PROTOCOLO: SID 16.402.587-0
ORGÃO: SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
OBJETO: Construção do Centro de Fisioterapia do Município Bandeirantes
LOCAL: Rua São Paulo, quadra 04 – Lote 01 – Vila São Jose – Terminal Rodoviário - Bandeirantes - PR
DATA: 17/11/2020

SESA – Secretaria de Estado da Saúde

OBJETO: Construção de um Centro de Fisioterapia
LOCAL: Rua São Paulo, quadra 04 – Lote 1 – Vila São Jose
Terminal Rodoviário – Bandeirantes - PR

Aprovação do Estudo de Viabilidade:

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito de Bandeirantes - PR

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. JUSTIFICATIVA	5
3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE.....	6
3.1 Representantes do Órgão XXXXX	6
4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO.....	7
4.1 Localização.....	7
4.2 Vistoria do terreno	8
5. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.....	9
5.1 Matrícula do imóvel	9
5.2 Guia de Consulta Prévia junto à prefeitura / Parâmetros Construtivos.....	9
5.3 Guia de Consulta Prévia junto aos órgãos ambientais e demais órgãos públicos (se for o caso)	10
5.4 Edificações existentes (se houverem)	10
5.5 Concessionárias.....	10
6. SOLICITAÇÕES GERAIS	11
7. PROGRAMA DE NECESSIDADES PRELIMINAR.....	12
7.1 Usuários.....	12
7.2 Descrição do Programa de Necessidades	12
7.3 Descrição das áreas	12
7.4 Setorização	13
7.5 Descrição dos ambientes	14
7.5.1 Áreas a construir.....	14
7.5.2 Áreas existentes a reformar	16
7.5.3 Áreas existentes a demolir.....	17
8. PRÉ DIMENSIONAMENTO.....	17
8.1 Pré dimensionamento – áreas a construir.....	17
8.2 Pré dimensionamento – áreas a reformar	18
8.3 Pré dimensionamento – áreas a demolir.....	18
8.4 Resumo geral da áreas.....	18
9. PROJETOS NECESSÁRIOS	19
9.1 Lista de projetos a serem contratados.....	19
10. ESTIMATIVA DE CUSTO DA OBRA	20
11. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	20
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
ANEXOS	21

1. OBJETIVO

Objetivo – O Objeto se trata da construção de um Centro Municipal de Fisioterapia, pois a construção do referido Centro irá atender a demanda de diversas áreas de abrangência do município. Outro ponto importante para a construção e que será construída em área própria do município, perto da área central do município, facilitando o acesso a toda a população que será atendida no local.

O recurso disponibilizado para a construção será cedido pelo Estado, através de Convenio ou Fundo a Fundo, gerando benefícios a sociedade.

2. JUSTIFICATIVA

A construção desse Centro de Fisioterapia, local de fácil acesso, pois ficara localizada no eixo central, no Terminal Rodoviário, facilitando o atendimento da população.

Este convenio trará benefício com esse recurso, pois o município não tem recurso próprio para a construção de uma obra tão importante.

Os usuários terão o conforto de não precisar se deslocar para outras cidades, para serem atendidos e ao mesmo tempo terão um local apropriado para cada atividade/função que ela dispõe, sendo que a população que será atendida terá maiores e melhores condições de atendimento, também terá melhores condições para os profissionais que atenderão a população.

3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

3.1 Representantes Centro do Fisioterapia

Coordenador

Nome: Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Cargo: Secretario de Obras

Fone: (43) 99631-5605

E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

Nome: Renato Aparecido Chagas Mazzini

Cargo: Arquiteto do município

CAU A 116537-2

Fone: (43) 991430599

E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br

4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

4.1 Localização

Rua São Paulo, quadra 04, lote 1 – Vila São Jose

FOTO COLORIDA, COM TERRENO DELIMITADO.



LEGENDA

- 1- Local onde será construído o Centro de Fisioterapia
- 2 – Rua São Paulo, quadra 04, lote 1 – Vila São Jose
- 3 – Terminal Rodoviário

4.2 Vistoria do terreno:



4.2.1 Check List – Modelo PRED

Equipe de elaboração do Check List do terreno

Responsável do órgão JONAS

RODRIGO TAVARES DE AVILLA

Cargo SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS E
DESENVOLVIMENTO URBANO

Contato (43) 99631-5605

Responsável pelo levantamento

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

Título

ENGENHEIRO CIVIL

CREA ou CAU

CREA: 145.808/D

Contato

(43) 99631-5605

5. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Responsável pela escolha do terreno: Prefeito Municipal

5.1 Matrícula do imóvel

Matrícula no Registro de Imóveis

Cartório	Registro de Imóveis Comarca de Bandeirantes - PR
Matrícula nº	6.179 – Certidão nº 466/2010
Livro nº	Ficha 01
Folhas	000
Descrição do lote	Área de 3.768,16 m ²
Área	430,29 m ²

5.2 Guia de Consulta Prévia junto à prefeitura / Parâmetros Construtivos

Dados da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

Item	Número Inscrição Imobiliária	Número Indicação Fiscal
01	4931	Não existe

Consulta Prévia em anexo.

Parâmetros gerais para construção

	Exemplo: ZR1 – Zona Residencial 1
Zoneamento	
Coefficiente de Aproveitamento	2,5
Taxa de Ocupação	70%
Taxa de Permeabilidade	10%

5.3 Guia de Consulta Prévia junto aos órgãos ambientais e demais órgãos públicos

Não existe no local qualquer inconveniente (faixa de domínio, galerias, rede de abastecimento de água, etc), ou qualquer outro domínio que impeça a construção do Centro de fisioterapia.

5.4 Edificações existentes

NÃO LOCAL ONDE SERA CONSTRUÍDO O CENTRO DE FISIOTERAPIA, E UM LOCAL LIVRES SEM EDIFICAÇÕES.

5.5 Concessionárias

JÁ ANEXADO JUNTO AO PROCESSO A VIABILIDADE DAS CONCESSIONARIAS QUE ATENDE O MUNICIPIO – COPEL E SAAE.

Dados – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Dados – COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA

6. SOLICITAÇÕES GERAIS

FOI APRESENTADO TODOS OS PROJETOS, COMPLETOS, ENVIADOS A SESA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA QUE SERÁ FEITO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO.

Acessibilidade – seguir a NBR 9050, nas instalações sanitárias, em todo o prédio. Haverá vagas de estacionamento, e com entrada independente para pedestres/usuários. e na execução deverá seguir rigorosamente o que pede os projetos.

7. PROGRAMA DE NECESSIDADES PRELIMINAR

A construção desse Centro se destina a atender a população do município, com padrão de acabamento de acordo com os projetos apresentados, seguindo a fiscalização municipal e o código de obras do município.

7.1 Usuários

EXEMPLO:

Usuários fixos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		Nº QUADRO ATUAL	Nº DEMANDA FUTURA
01	Funcionários técnico-administrativo	01	02
02	Funcionários efetivo médico/fisioterapeuta	01	02
03	Funcionários efetivo limpeza	01	01
04	Funcionários efetivo enfermeiros	01	01
		04	06

Usuários flutuantes

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		Nº QUADRO ATUAL	Nº DEMANDA FUTURA
01	Usuários do SUS	00	1500
02	Palestrantes	00	03
	Sub total 2 – usuários flutuantes	1014	1508

7.2 Descrição do Programa de Necessidades

OS PROJETOS FORAM FEITOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO E OS COMPLEMENTARES POR TERCEIROS, CONTRATADOS PELA PREFEITURA E ENVIADOS A SESA PARA APROVACAO E POSTERIORMENTE DEPOIS DE APROVADOS SERAO ENVIADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITACAO DA PREFEITURA PARA IS TRAMITES FINAIS, ASSIM COMO TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES A CADA PROJETO ESPECIFICO E COMPLEMENTAR.

Este programa de necessidades é preliminar, elaborado pela secretaria de Obras do Municipio.

7.3 Descrição das áreas

ÁREA TOTAL DO TERRENO – 3.768,18 m²

Existe em uma parte do terreno a construção do Terminal Rodoviário Municipal.

ÁREA A CONSTRUIR – 430,29 m²

7.4 Setorização

Descrição geral das necessidades, espaços necessários, equipamentos, mobiliário e postos de trabalho por ambiente.

Áreas a construir: SETOR ADMINISTRATIVO COMPLETO = 35,46 M²
 ESTACIONAMENTO = 34,13 M²

7.5 Descrição dos ambientes

7.5.1 Áreas a construir

EXEMPLO:

SETOR ADMINISTRATIVO (ANEXO À EDIFICAÇÃO EXISTENTE)

Cód.	Ambiente	Atividades desenvolvidas e observações	Número de postos de trabalho	Mobiliários necessários	Acessórios e equipamentos necessários
01	Recepção e informações	- Atendimento dos visitantes para encaminhamentos.	01	- 1 balcão de madeira com revestimento melamínico - 2 cadeiras para atendentes	- 1 computador - 1 monitor - 1 telefone
02	Espera	- Ambiente integrado à recepção com vista para o acesso principal.		- 10 poltronas de 1 lugar - 1 mesa de centro	- Considerar ponto para computador para o caso de instalação de equipamento eletrônico.
3	Recepção	OBS.: deverá ter visão geral	01	- Com equipamentos de informática	- computadores - monitores - impressora multifuncional (scanner, fax copiadora, impressora) - telefones
4	Sala coordenação	- Administração geral		- 1 mesa de escritório - 1 cadeira de escritório - 2 cadeiras p/ visitantes - 1 armário baixo duas portas - 1 armário alto de duas portas	- 1 computador - 1 monitor - 1 telefone OBS: Pontos elétricos que permitam a utilização de notebooks na mesa.
5	Sala de arquivos/prontuários	- Arquivo de fichas de pacientes		- armários para guarda de documentos	- 1 computador - 1 monitor - 1 telefone OBS: Pontos elétricos que permitam a utilização de notebooks.

ESTACIONAMENTO COBERTO

Cód.	Ambiente	Atividades desenvolvidas e observações	Número de postos de trabalho	Mobiliários necessários	Acessórios e equipamentos necessários
01	Estacionamento/aranda	Somente para a chegada de veículos	-		

8. PRÉ DIMENSIONAMENTO

8.1 Pré dimensionamento – áreas a construir

A CONSTRUIR - SETOR ADMINISTRATIVO		
Cód.	Descrição	Área – m2
01	Atendimento/arquivo	19,64
02	Espera	25,51
03	Coordenacao	11,56
04	Copa/Cozinha/Circulacao	56,43
05	Sala de fisioterapia	242,94
SUB TOTAL 1 – m2		356,08
AUDITÓRIO		
Cód.	Descrição	Área – m2
01	Auditório	0,00
02	Foyer	0,00
03	Ante câmara	0,00
04	Sala de projeção	0,00
05	Sala ar condicionado	0,00
06	Sala técnica	0,00
07	Depósito para materiais cenográficos do palco	0,00
08	I.S. PNE Fem.	6,95
09	I.S. PNE Masc.	3,93
10	I.S. Masc.	3,56
11	I.S. Fem.	4,20
SUB TOTAL 2 – m2		11,69
ESTACIONAMENTO		
Cód.	Descrição	Área – m2
01	Varanda/chegada veiculos	34,13
SUB TOTAL 3– m2		34,13
ÁREA TOTAL ESTIMATIMADA A CONSTRUIR (1+2+3) – m2		430,29

8.2 Pré dimensionamento – áreas a reformar – não existe

05	Sala Coordenador	0,00
06	I.S. Masc.	0,00
07	I.S. Fem.	0,00
08	Depósito	0,00
09	Depósito de materiais de limpeza (DML)	0,00
10	I.S. PNE	0,00
11	Sala de Arquivo	0,00
12	Circulação	0,00
13	Copa	0,00
TOTAL – m2		0,00
ÁREA TOTAL A REFORMAR – m2		0,00

8.3 Pré dimensionamento – áreas a demolir – não existe

Não existe área a demolir

EDIFICAÇÃO EXISTENTE – BLOCO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO		
Cód.	Descrição	Área – m2
01	Depósito	0,00
ÁREA TOTAL A DEMOLIR – m2		0,00

8.4 Resumo geral da áreas

QUADRO RESUMO	
ÁREAS A CONSTRUIR	
Descrição	Área – m2
ANEXO À EDIFICAÇÃO EXISTENTE – SETOR ADMINISTRATIVO	430,29
AUDITÓRIO	0,00
ESTACIONAMENTO COBERTO	0,00
TOTAL GERAL A CONSTRUIR	430,29
VARIAÇÃO DE ÁREA (10%)	0,00
TOTAL ESTIMADO A CONSTRUIR – m2	0,00
ÁREAS A REFORMAR	
Descrição	Área – m2
ÁREA EXISTENTE – BLOCO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	0,00
TOTAL ESTIMADO A REFORMAR– m2	0,00
ÁREAS A DEMOLIR	
Descrição	Área – m2
ÁREA EXISTENTE – DEPÓSITO DO BLOCO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	0,00
TOTAL ESTIMADO A DEMOLIR– m2	0,00

9. PROJETOS CONTRATADOS

9.1 Lista de projetos contratados

Item	Descrição	Sim	Obs
1	Levantamento Topográfico	X	
2	Sondagem Geológica		
3	Ensaio de Percolação		
4	Projeto de Terraplanagem		
5	Projeto de Pavimentação		
6	Levantamento Arquitetônico		
7	Elaboração de Layout dos ambientes	X	
8	Projeto de Interiores		
9	Projeto de Comunicação Visual		
10	Elaboração de Maquete Virtual (perspectiva humanizada)		
11	Projeto de Acessibilidade		
12	Projeto Arquitetônico Básico	X	
13	Projeto Arquitetônico Executivo	X	
14	Projeto de Restauro		
15	Projeto Executivo de Paisagismo		
16	Projeto de Fundação	X	
17	Elaboração de Relatório Técnico		
18	Elaboração de Laudo de Fundação		
19	Projeto Executivo Estrutural de Concreto	X	
20	Projeto Executivo Estrutural de Madeira		
21	Projeto Executivo Estrutural de Estrutura Metálica		
22	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Água Fria	X	
23	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Água Quente		
24	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Esgoto Sanitário	X	
25	Projeto de Captação de Águas Pluviais		
26	Projeto de Drenagem		
27	Projeto de Reaproveitamento de Águas Pluviais		
28	Projeto de Tratamento de Resíduos		
29	Projeto Executivo de Cabines de Transformação		
30	Projeto Executivo de Instalações Elétricas	X	
31	Projeto Executivo de Captação de Energia Solar		
32	Projeto de Modificação de Entrada de Energia		
33	Projeto Executivo de Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica - SPDA		
34	Projeto Executivo de Telefonia		
35	Projeto Executivo de Lógica		
36	Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica		
37	Projeto Executivo de Circuitos Fechado de Televisão, Segurança, Sonorização e Similares		
38	Projeto Executivo de prevenção Contra Incêndio e Pânico	X	
39	Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação)		
40	Projeto de Radioproteção		
41	Projeto de Gases Medicinais		
42	Projeto Acústico		
43	Projeto para Instalação de Transporte Vertical (elevadores/plataformas elevatórios/monta cargas)		
44	Orçamento Estimativo da Obra	X	
45	Regularização de construções existentes		
46	Anexação de lotes		
47	Subdivisão de lotes		
48	Elaboração de desenhos técnicos		
49	Projeto de Avaliação Pós Ocupação (APO)		
50	Projetos Ambientais (EIA / RIMA / LP / LI / LO)		
51	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC		
52	Projeto do Canteiro de Obras		
53	Projeto de Impermeabilização		
54	Projeto de Automação		
55	Outros, descreva:		

10. ESTIMATIVA DE CUSTO DA OBRA

O valor estimado da obra foi orçado pelos responsáveis pelos projetos apresentados, e somente a Secretaria de Obras do município aprovou. Sendo que a obra é estimada em R\$ 1.004.321,13 (Um Milhão quatro mil trezentos e vinte e um reais e treze centavos) sem a contrapartida do município.

O cronograma sugere uma obra a ser executada em 180 (cento e oitenta dias).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Faz-se necessário a construção deste Centro de Fisioterapia, para atendimento da população do município.

Caderno 01 – ESTUDO DE VIABILIDADE
Coletânea de Cadernos Orientadores
Contratação de Obras e Serviços
de Engenharia – EDIFICAÇÕES
SEIL – PGE – CURITIBA - 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E-Protocolo: 16.055.081-3; STI 72/2022.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de um Centro de Reabilitação e Fisioterapia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.	5622	UNIDADE	1	R\$ 1.157.275,71

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

O prazo de execução da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [16 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. [PREVENÇÃO DE RESÍDUOS: é pensar em não gerar resíduos, ou, pelo menos, em como reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.]

4.1.2. [GESTÃO DE RESÍDUOS: é o que fazer com os resíduos já existentes.]

4.1.3. [Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.]

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 240 (DIAS) CORRIDOS, contados da PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA SÃO PAULO S/Nº, QUADRA 04, LOTE 01 – VILA SÃO JOSÉ |

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil) |

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (10) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (10) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado em até de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento |

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. |

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL, e o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [[Municipal/] | relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [[Estadual/] e [Municipal/] | do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [[Estadual] ou [Municipal/] | relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.21. Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA/CAU, “para fins de LICITAÇÃO”, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante; O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.22 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.23 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.23.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.23.2. Certidão do CREA/CAU;

8.23.3. Contrato Social;

8.23.4. Contrato de prestação de serviços;

8.23.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.24. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA” ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1 Atestado de capacidade técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente no item 1.1 deste termo de referência.

8.24.2 Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

8.24.3 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

8.24.4 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.157.275,71 (um milhão cento e cinquenta e sete mil duzentos e setenta cinco reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no projeto Básico, bem como demais critérios do convênio firmado com FUNSAÚDE].



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	11.002	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Fonte de Recursos:	0344	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERA
Programa de Trabalho:	1011	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Plano Interno:	1.036	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022

Gestão/Unidade:	11.002	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%
Programa de Trabalho:	1011	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Plano Interno:	1.036	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CONV. 72/2022

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, [24] de [novembro] de [2023].

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

SECRETÁRIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO |

ALEXANDRO BERETTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 14.147/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Memorando 96/2023

Bandeirantes (PR), 09 de novembro de 2023.

DE: DEPARTAMENTO DO PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS

PARA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação para abertura de processo licitatório

Prezado Sr. Secretário:

A fim de instruir o convênio nº 72/2022 – SIT 56443, em que é concedente FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, tendo como objeto *“estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando aumentar a oferta de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da Construção de um Centro de Reabilitação e Fisioterapia, com serviços de fisioterapia e hidroterapia, junto ao Município de Bandeirantes, conforme Plano de Trabalho”*, a fim de cumprir o descrito no plano de trabalho e no termo de convênio, solicito a vossa senhoria providências necessárias para o andamento do presente.

Segue em anexo, cópia do termo de Convênio e sua publicação, do novo plano de trabalho, do 1º termo aditivo, bem como sua publicação e demais documentos do convênio.

Sem mais, fico à disposição para mais esclarecimentos.


Rosicleide Inforzato

Secretaria do Planejamento/Prestação de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 27 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos anexos.**

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 27 de novembro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme documentos anexos.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 27 de novembro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos anexos.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	433/303 433/344	1100210301101110364490510000 1100210301101110364490510000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF - OBRAS E INSTALAÇÕES

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2023.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.157.275,71 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavo).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 1.157.275,71 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavo)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 29 de novembro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

2. Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2023

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 231/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2023.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no art. 53 da Lei nº 14.133/19.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/93

Cordialmente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR